
ACÓRDÃO N.º 3333/2025**PROCESSO N.º 50419/2020-4****ESPÉCIE: APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): MARIA ROGÉLIA LOPES DE JESUS OLIVEIRA****ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA****RELATOR: Auditor Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior****SESSÃO: 2.ª CÂMARA VIRTUAL – 26/05/2025 a 30/05/2025****EMENTA:****APOSENTADORIA – Registro Deferido.
Maioria de votos.**

Vistos e relatados os presentes autos de exame da legalidade do **Ato Concessivo de Aposentadoria Voluntária Especial por Tempo de Contribuição n.º 13/2023**, expedida pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Município de Ocara - IPMO, datado de 12 de junho de 2023 (**Esclarecimento – 10027/2023, fls. 57/58**) e publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal de Ocara em 12 de junho de 2023 (**Esclarecimento – 10027/2023, fl. 59**), concedendo **Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição**, nos termos da fundamentação legal constante no mesmo, em favor da servidora, Sra. **MARIA ROGÉLIA LOPES DE JESUS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, AA5, matrícula 0379**, lotada na Secretaria de Saúde de Ocara, sendo devida a **Aposentadoria Mensal** no valor de **R\$ 1.376,80** (um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), com vigência do benefício **a partir de 27 de outubro de 2020**. ACORDAM os membros da 2.ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, diante das razões expostas pelo relator, por **maioria dos votos**, autorizar o registro do Ato de Aposentadoria, considerando-o legal para **Maria Rogélia Lopes de Jesus Oliveira**, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por maioria dos votos, pela notificação do Gestor, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor

que votou pela notificação do gestor responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de nomeação da servidora, para sua apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Participaram da votação: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima e a Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador Júlio César Rôla Saraiva.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2025.

Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior
Relator